Scientific Electronic Archives
Issue ID: Sci. Elec. Arch. Vol. 15 (12)
December 2022
DOI: http://dx.doi.org/10.36560/151220221605
Article link: https://sea.ufr.edu.br/SEA/article/view/1605

ISSN 2316-9281

O gerenciamento de resíduos de construção e demolição à luz da PNRS e legislações correlatas

Management of construction and demolition waste in light of the PNRS and related legislation

Corresponding author
Paulo Henrique de Sousa
Universidade Salgado de Oliveira
eng.phs@outlook.com

Resumo. A humanidade gerou um desequilíbrio ambiental sem precedentes, devido as suas ações predatórias balizadas pelo mito da natureza intocada, onde os recursos não cessariam. Durante todo esse processo de transformação do ambiente natural ficou pelo caminho um rastro de destruição responsável por desastres atuais como enchentes, incêndios, doenças, dentre outras. Mais recentemente buscou-se então criar medidas de contenção, afim de mitigar e sanar os problemas ambientais causados por séculos de atividades exploratórias. Surge no Brasil a PNRS em conjunto com outras legislações afim de dar luz e solução aos obstáculos inerentes aos resíduos sólidos.
Palavras-chave: Resíduos Sólidos, PNRS, RCD

Abstract. Humanity has generated an unprecedented environmental imbalance, due to its predatory actions based on the myth of untouched nature, where resources would not cease. During this entire process of transformation of the natural environment, a trail of destruction was left behind, responsible for current disasters such as floods, fires, diseases, among others. More recently, efforts were made to create containment measures in order to mitigate and remedy the environmental problems caused by centuries of exploratory activities. The PNRS appears in Brazil together with other legislations in order to shed light and solve the obstacles inherent to solid waste.
Keywords: Solid Waste, PNRS, RCD

Introdução

Um dos setores mais pujantes da economia brasileira nos últimos anos tem sido o da construção civil, responsável por significativa parcela de contribuição para o PIB nacional. Conforme dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no último trimestre de 2021 houve significativa recuperação na ordem de 3,9%, mesmo em período de pandemia de Covid19, elevação dos custos e materiais e falta de mão de obra qualificada.

Apesar de ser um dos diferenciais da nossa economia, o setor da construção civil representa um grande gerador de resíduos sólidos. Por vezes é tratado de modo irresponsável, tanto pela ainda precariedade de processos e sistemas de acompanhamento e gestão até disposição final, como pela completa ausência de cuidados por parte das construtoras e/ou proprietários de imóveis.

Segundo Roth (2009), a construção civil é um dos elementos que contribui significativamente para a geração de rejeitos de grande potencial poluidor (ROTH, 2009).

No que se refere a precariedade dos processos de gestão dos RCD (Resíduos da Construção e Demolição), embora haja legislação suficiente para abarcar todos os problemas que possam vir a surgir, seja através da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e da resolução CONAMA nº 307/2002, ocorre que em muitas prefeituras não há a estruturação e o devido acompanhamento da disposição final ambientalmente adequada desses resíduos. Essa ausência de direcionamento de políticas básicas contribui para diversos casos de contaminação do solo e das águas devido ao descarte indevido dos RCDs pelos seus geradores.

Este artigo busca elucidar com base na legislação da PNRS os conceitos gerais no âmbito dos Resíduos da Construção e Demolição, seu manuseio dentro das expectativas ambientalmente

aceitas e as formas como podem ser reutilizados sem que haja danos ao meio ambiente.

Caracterização de resíduos, a política nacional de resíduos sólidos (PNRS) e a gestão de RCDs

Como Resíduos Sólidos podemos definir todos os materiais descartados que chegaram ao fim de sua vida útil. Esses resíduos são produzidos por residências, estabelecimentos comerciais, industriais, hospitalares e instalações físicas em geral.

Conforme a normatização da NBR 10.004 os Resíduos Sólidos podem ser classificados da seguinte forma: Classe I – Perigosos; b) Classe II A – Não Inertes; Classe II B – Inertes

Os Resíduos Sólidos ainda podem ser classificados conforme sua fonte geradora, por exemplo, podendo ser Resíduos Urbanos, Industriais, Construção e Demolição, Serviços de Saúde, agrícolas, dentre outros. Com o objetivo de regulamentar esse setor foi pensada a PNRS, afim de atender as necessidades de manuseio e descarte mais adequado a cada tipo de resíduo.

Desta forma a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS) foi instituída pela Lei 12.305/2010, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Conforme define o artigo 13, letra h da Lei nº 12.305/2010 que trata da Política Nacional dos Resíduos Sólidos. Cito:

> *h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;*

Conforme a normatização da NBR 15.114 classifica os resíduos da construção e demolição (RCDs) em cinco classes, conforme Tabela 1 abaixo são:

Tabela 1. classifica os resíduos da construção e demolição

Classe A	Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados de construções, reforma e demolição de pavimentos, de obras de infraestrutura (incluso solo), de edificações (tijolos, argamassa, concreto etc.) e de fabricação e/ou demolição de pré-moldados de concreto produzidos em obras.
Classe B	Resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, metais e madeiras.
Classe C	Resíduos para cuja reciclagem/recuperação não foram desenvolvidas tecnologias economicamente viáveis, como o gesso.
Classe D	Resíduos perigosos, como tintas, solventes e óleos, e oriundos de obras em clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

Uma gestão correta dos RCDs (Resíduos de Construção e Demolição), é importante para que haja redução nos custos de limpeza urbana, redução dos impactos na exploração de jazidas, preservação da paisagem urbana, dentre outros benefícios que possam ser aplicados.

Em muitos municípios os resíduos que são destinados de forma legal são direcionados todos para o aterro sanitário através das empresas de Disk Entulho, geralmente os proprietários das obras possuem duas opções. Contratar a empresa de entulhos ao iniciar a execução obra, ou dispor os resíduos em local protegido para evitar acumulo de água (para não haver proliferação de doenças como a dengue e animais peçonhentos), e após finalização da obra fazer a contratação da empresa para retirada do material e disposição final no aterro.

As empresas que trabalham com o Disk entulho fazem a coleta dos materiais com caçambas que são deixadas nas obras até que se encham e posteriormente passam coletando as cheias e deixando outra vazia. Evidentemente que para descartar os resíduos no aterro sanitário essas empresas pagam uma taxa mensal para as prefeituras.

Embora haja por parte das prefeituras de muitos municípios a fiscalização pela aplicação das regras de disposição adequada dos resíduos, ainda há diversas obras menores que não agem em conformidade. É comum ver em locais mais afastados do centro urbano montes de entulhos de construção descartados ao largo da via, ocorre que em obras de pequeno porte não há a sensibilidade de contratar a empresas como as de Disk Entulho, seja por questão financeiras, ou mesmo por possuir meios próprios como uma camionete, ou carretinha conectada em motos, fazendo o transporte e descarte irregular desses materiais.

Entretanto essa realidade talvez não seja aplicada da mesma forma em outras partes do Brasil, visto que essas regulamentações são tratadas como políticas locais, variando de um município para outro. Bem como a gestão pode ser mais aprimorada em algumas localidades, podendo inclusive já terem um programa de reuso desses resíduos, visto o impacto financeiro favorável com base na economia que resultaria.

Em 2010 a Associação Brasileira para Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição (ABRECON), apresentou uma estimativa que no Brasil atualmente deixa-se de economizar